DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA			
Nº do Processo:			
Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.			
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e demais Secretarias.			
Responsável pela Demanda: Douglas Eloi Danielli		Matrícula:	
E-mail:		Telefone:	

1. Objeto: Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição parcelada de mudas de espécies nativas, ornamentais e frutíferas, destinadas ao atendimento das necessidades do Município de Vargeão/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação tem por finalidade disponibilizar mudas de espécies nativas, ornamentais e frutíferas para atender às demandas do Município de Vargeão/SC, contribuindo para ações de arborização, paisagismo, recuperação e manutenção de espaços públicos, embelezamento urbano e demais iniciativas de interesse municipal.

A necessidade de aquisição poderá ocorrer de forma variável ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento e as demandas efetivas da Administração. Nesse sentido, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois permite a aquisição parcelada dos quantitativos necessários, evitando compras integrais antecipadas, reduzindo a necessidade de armazenamento e possibilitando melhor adequação das aquisições à disponibilidade orçamentária e às necessidades do Município.

A contratação contempla exclusivamente o fornecimento das mudas, em condições adequadas de qualidade e desenvolvimento. O plantio será realizado pelo próprio Município, com utilização de equipe e recursos próprios.

Não fazem parte do objeto a abertura de covas, preparação do solo, adubação, irrigação, manutenção ou quaisquer outros serviços relacionados ao plantio das mudas.

Item	Descrição	Tipo De Item	Subitem	Marca (Se Aplicável)	Unde Medida	Qtde
1	Farinha-seca — Albizia polycephala; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	36
2	Vacum — Allophylus edulis; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	41
3	Pinheiro-brasileiro — Araucaria angustifolia; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	264
4	Pinheiro-brasileiro (enxerto) — Araucaria angustifolia (enxertada); altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	24
5	Canjerana — Cabralea canjerana; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	46
6	Guaviroveira — Campomanesia xanthocarpa; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	126
7	Cedro — Cedrela fissilis; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	144

8	Cerejeira — Eugenia involucrata; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	53
9	Pitangueria — Eugenia uniflora; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	70
10	Erva-mate — Ilex paraguariensis; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	48
11	Bracatinga — Mimosa scabrella; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	48
12	Canela-guaicá — Ocotea puberula; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	48
13	Ipê-amarelo — Tabebuia alba; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	96
14	Tarumã — Vitex megapotamica; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	41
15	Hortênsia — Hydrangea macrophylla; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	2400
16	Azaleia — Rhododendron simsii; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	400
17	Canelinha — Nectandra megapotamica; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	60
18	Manacá-da-serra — Pleroma mutabile; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	60
19	Laranjeira — Citrus spp.; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	20
20	Laranja-lima-do-céu — Citrus × sinensis; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	6
21	Caqui — Diospyros sp.; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	2
22	Amora-de-inverno — Eriobotrya japonica; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	2
23	Ipê-amarelo — Handroanthus albus; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	22
24	Amora-branca — Morus alba; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	6
25	Jabuticabeira — Plinia cauliflora; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	8
26	Ipê-roxo — Tabebuia heptaphylla; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	7
27	Pata-de-vaca — Bauhinia forficata; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	126

28	Quaresmeira — Tibouchina granulosa; altura mínima: 50 cm.	Material	consumo	Não aplicável	UN	76

Quantidade total estimada: 4.280 mudas.
(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Normal
Justificativa: A contratação possui caráter planejado e visa atender às necessidades regulares da Administração Municipal, relacionadas às ações de arborização, paisagismo, manutenção e melhoria dos espaços públicos. Não se trata de demanda emergencial, podendo ser atendida mediante planejamento e fornecimento parcelado, conforme a necessidade do Município.

5. Estimativa de valor: R$ 79.209,61 (setenta e nove mil, duzentos e nove reais e sessenta e um centavos).

6. Prazo de entrega/execução: Fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação, mediante Autorização de Fornecimento.

7. Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria ou unidade requisitante, conforme disponibilidade e indicação no momento da contratação.

8. Local e horário da entrega/execução: As mudas deverão ser entregues no local indicado pelo Município, dentro do perímetro de Vargeão/SC, em horário de expediente ou conforme orientação do setor requisitante.

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não.

10. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Felipe Luiz Bittencourt

Vargeão-SC, 11 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS ELOI DANIELLI
Data: 12/11/2026 08:13:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Douglas Eloi Danielli
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente